



Conselho Regional de Administração CRA-GO

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do
profissional de Administração, contribuindo
com o desenvolvimento do país.



Presidência

Rua 1.137, nº 229 - Bairro Setor Marista - Goiânia-GO - CEP 74180-160

Telefone: (62) 3230-4769 - www.crago.org.br

PORTARIA CRA-GO Nº 091/2025, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve obedecer, dentre outros, aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o Regimento do CRAGO;

CONSIDERANDO que compete à gestão administrativa do CRAGO adotar todas as medidas necessárias para garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando prejuízos ao CRAGO;

CONSIDERANDO os indícios de falhas identificadas na planilha de cálculos apresentada pela empresa BEN Engenharia e Construções Ltda, relativos à obra para execução, com possível repercussão em prejuízos financeiros, técnicos e de imagem do CRAGO; e

CONSIDERANDO a decisão do Pleno em sua 12ª Sessão realizada em 18 de agosto de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em face da empresa BEN Engenharia e Construções Ltda, com a finalidade de apurar possível erro constatado na Planilha de Cálculos da obra contratada, bem como os eventuais prejuízos financeiro, administrativo e de imagem causados ao Conselho Regional de Administração de Goiás (CRAGO).

Art. 2º - Designar os integrantes da Comissão de Processo Administrativo, composta por:

- I – Keide Souza da Silva, Presidente;
- II – Ricardo Bento de Souza, Membro;
- III – Thayane Dourado Lima, Membro.

§ 1º. Compete à Comissão conduzir os trabalhos, realizar as diligências necessárias, promover a instrução processual e apresentar relatório conclusivo quanto aos fatos apurados.

§ 2º. A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final.

Art. 3º - A empresa BEN Engenharia e Construções Ltda, será notificada para ciência da instauração do PAD e poderá apresentar defesa, provas e documentos no prazo legal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia/GO, aos 13 dias do mês de outubro de 2025.

Adm. Samuel Albernaz
Presidente
CRAGO 192



Documento assinado eletronicamente por **Adm. Samuel Albernaz, Administrador(a)**, em 13/10/2025, às 19:06, conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cfa.org.br/conferir, informando o código verificador **3618564** e o código CRC **33DB3C23**.

Referência: Processo nº 476908.000029/2025-84

SEI nº 3618564